



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
Email: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2015

Nº Processo: 061/2015. Objeto: contratação de serviços com fornecimento de materiais para implantação da infraestrutura da rede de internet, na sede da Prefeitura Municipal, 01 un. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Para atender a demanda do município em sua rede de internet. Ratificação em 18/06/2015. Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 4.831,00. Contratada: E. B. VILELA INFORMATICA - ME , CNPJ - 09.497.894/0001-41.



Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

17
JK

Educação 2898 23/06/15

Atas & Editais | A-7

rietária do veículo GM/88 que se encontra na Antônia da Platina encontra na via pública, Lei Municipal n.º 1.244, douros públicos. O não a legislação municipal).

citados e outros devem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ PORTARIA No 177/2015

O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por assiduidade a servidora MARIA DIRCE DA SILVA RODRIGUES, portadora do CPF nº 057.818.009-05, RG 2.394.563-0, ocupante do cargo de Agente Operacional, por um período de 03 (três) meses, a contar de 17 de junho de 2015 e termino em 16 de setembro de 2015, em conformidade com a Lei nº 1.191/2001, Art. 102.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2015.

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito Municipal de Cambará

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO MARGUTTI
Secretário Municipal de Admi

cias.
sanciona a seguinte Lei:
n vigência por 10 (dez)
do disposto no inciso I
13.005, de 25 de junho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2015

Nº Processo: 062/2015. Objeto: Serviços de Seguro de Veículo..Total de Itens Licitados: 01 un. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Para atender a solicitação do Fundo Estadual de Saúde do Paraná e a demanda do município no atendimento ao transporte de pacientes. Ratificação em 19/06/2015. Edimar de Freitas Alboneti. Prefeito Municipal. Valor: R\$ 4.173,05 Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS S/A - CNPJ - 61.198.164/0001-60.

a erradicação de todas

em que se fundamenta

ambiental;

da receita de impostos,
damental, da educação

m.

o prazo de vigência do

amento contínuo e de

onais da internet;
mpremento das metas;
o ser revista, conforme

al de Educação, com o
s metas estabelecidas

o de vigência do PME
to das demais metas.
pelo menos, 2 (duas)
nos entre elas, com o
l de Educação.

mo Plano Municipal de
al e da sociedade civil.
ão para a consecução

le medidas visando a
nos nacionais e locais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2015

Nº Processo: 061/2015. Objeto: contratação de serviços com fornecimento de materiais para implantação da infraestrutura da rede de internet, na sede da Prefeitura Municipal, 01 un. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Para atender a demanda do município em sua rede de internet. Ratificação em 18/06/2015. Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 4.831,00. Contratada: E. B. VILELA INFORMATICA - ME , CNPJ - 09.497.894/0001-41.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL RESOLUÇÃO Nº 02 DE 19 de junho de 2015

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional & Conferência Municipal Assistência Técnica de Extensão Rural, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, EM CONJUNTO COM O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E EMATER, no uso de suas atribuições legais, cumprindo o Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.629/2014, de 19 de março de 2014 (Lei que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional)

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com o fim de ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção da soberania alimentar, assegurando a participação social e a gestão intersetorial.

Art. 2º - Convocar a I Conferência Municipal Assistência Técnica de Extensão Rural, com o fim de propiciar ambiente favorável para o Governo e Sociedade Civil assumirem os compromissos para a universalização e melhoria da qualidade da assistência técnica e da extensão rural para a agricultura familiar no Paraná.

§ 1º - A I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional & I Conferência Municipal Assistência Técnica de Extensão Rural, realizar-se-á dia 26 de junho de 2015, no período das 8h00min às 17h00min no Centro Cultural do município.

§ 2º - A I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá como tema central: "Comida de Verdade no Campo e na Cidade: por Direitos e Soberania Alimentar".

§ 3º - A I Conferência Municipal Assistência Técnica de Extensão Rural terá como tema central: "O fortalecimento da ATER para o desenvolvimento rural sustentável e solidário – DRSS"

Art. 3º - Instituir a Comissão Organizadora, para a organização da Conferência. São elas:

- Ludovino Garcia dos Santos (EMATER)
- Paulo Cesar Dal Piccolo (EMATER)
- Jonas Pinto de Melo (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável)
- José Roberto da Silva (COMSEA)
- Carlos Alexandre Braz (Secretário Municipal de Assistência Social)

Parágrafo Único – Apoiam a organização da Conferência, representantes das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) ou congêneres, Gabinete do Prefeito, Emater e demais Secretarias Municipais.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal/PR, 19 de junho de 2015

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal